

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

**EDITAL SEI PROGEP Nº 173/2018**

Processo nº 23117.021071/2018-71

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 169 DE 12 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R Nº. 209, de 13/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 19/01/2017, **retifica o Edital 169** de 12 de julho de 2018, Concurso Público para Técnico Administrativo em Educação, publicado em forma de extrato, no DOU de 18/07/2018, seção 3, pág. 69.

Onde se lê:**6.4 Isenção.**

6.4.1. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.4.2. A isenção deverá ser solicitada, no período de **1º de agosto de 2018** até o dia **13 de agosto de 2018**, mediante requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

Leia-se:**6.4 Isenção.**

6.4.1. O candidato oriundo de **família de baixa renda** ou **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos da [Lei nº 13.656](#), de 30 de abril de 2018:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.4.2. A isenção deverá ser solicitada, no período de **1º de agosto de 2018** até o dia **13 de agosto de 2018**, sendo:

- a) Para candidato oriundo de família de baixa renda mediante requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- b) Para o candidato doador de medula óssea a isenção deverá ser solicitada através de documento comprobatório, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo e CPF do candidato, enviado em formato PDF, na forma de documento escaneado, anexo ao e-mail, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br. **O candidato receberá por e-mail, retorno da DIRPS, confirmando que a documentação foi recebida.**

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

Renan Billa

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Renan Billa, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 23/07/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597350** e o código CRC **20F6AD75**.